



Circular FEPACAN 004/2019

Foz do Iguaçu, 02 de agosto de 2019.

Às associações filiadas

Referente: Programa Geração Olímpica - TALENTO OLÍMPICO DO PARANÁ - 8ª EDIÇÃO

Prezadas Filiadas,

A Federação Paranaense de Canoagem, neste ato representada pelo Presidente abaixo assinado, vem, respeitosamente, comunicar a todos os interessados que segundo o art. 48 do Regulamento do Programa Geração Olímpica, existe um prazo de 05 (cinco) dias corridos após a divulgação dos contemplados para eventuais correções.

Em assim sendo, quem entender prejudicado com a contagem apresentada, deverá solicitar à CBCa declaração de resultados de provas olímpicas oficiais e encaminhar a esta Entidade até o dia 05, às 14 horas, para que haja tempo hábil de reavaliação.

Certa da habitual atenção e solidariedade,

Valdecir Fernandes da Cruz
Federação Paranaense de Canoagem
Presidente - FEPACAN